



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.371/93

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua 02 (dois), loteamento Bela Vista, nesta cidade, de propriedade da senhora Maria Aparecida da Silva e Vera Lúcia Gondes.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, Minas Gerais, autorizada a aprovar e determinar a subdivisão do lote de propriedade da Sra. Maria Aparecida da Silva, situado à rua 02 (dois) - loteamento Bela Vista, nesta cidade, com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), em 02 (dois) lotes com as seguintes dimensões: LOTE 04-A: 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados); LOTE 04-B: 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo Único - Os lotes resultantes da proposta subdivisão, terão as seguintes confrontações:

LOTE 04-A: Situado à Rua 02 (dois) do loteamento Bela Vista, com área total de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) nas seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua numa extensão de 6,00m; pela esquerda com o lote 04-B, numa extensão de 25,00m, pela direita com o lote 09, numa extensão de 13,00m e com o lote 10 numa extensão de 12,00m; e, pelos fundos com o lote 08 numa extensão de 6,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 04-B: Situado à rua 02 (dois) do Loteamento Bela Vista, com área total de 150,00m² (centoe e cinquenta metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: pela frente com a mencionada rua, numa extensão de 6,00m, pela esquerda com o lote 03 numa extensão de 25,00m; pela direita com o lote 04-A, numa extensão de 25,00m; pelos fundos com o lote 08 numa extensão de 6,00m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de junho de 1993

Dr. Antônio Dianese

Prefeito Municipal